



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

EDITAL Nº 016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR BOLSISTA DO PRONATEC

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, torna público que, no período compreendido entre os dias **17 e 20 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições do Processo Simplificado de Seleção Pública para selecionar profissionais, para ocupar o encargo de PROFESSOR-BOLSISTA, modalidade Educação Presencial, no âmbito do Subprograma Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015 e com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio, Nível Médio/Técnico e Superior interessados em desempenhar o encargo de PROFESSOR-BOLSISTA nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do subprograma Bolsa-Formação, a serem ofertados pela Unidade Remota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais/Campus Avançado Janaúba.

1.2 A seleção é o cadastro de profissionais para atuar no PRONATEC/Bolsa-Formação no encargo de Professor-Bolsista.

1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.

1.4 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.5 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://ead.ifnmg.edu.br>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.7 O requisito mínimo exigido para cada vaga está descrito no anexo 1, coluna “Área de Formação”.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC/Bolsa-Formação serão remunerados com recursos financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011 e com o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, e alterações posteriores, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no órgão público de origem (se servidor público), atestada pela chefia imediata do setor/departamento ao qual o servidor está vinculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

3.2. Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

3.3. Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

3.3.1. Servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão isentos.

3.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC-Bolsa Formação e respectivos valores:

ENCARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Professor-Bolsista	16 (dezesesseis) horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela hora trabalhada de 60 (sessenta) minutos

3.4.1 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados **somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Unidade Remota de lotação do profissional**, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades.

3.4.2 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como: deslocamento, estadas ou compensações, além do recurso destinado para execução de atividade fim.

3.4.3 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

3.4.4 O pagamento dos bolsistas está condicionado ao cumprimento das atribuições e à entrega dos documentos solicitados pela chefia imediata e/ou coordenação nos prazos e moldes estabelecidos.

3.4.5 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor-Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para manter o bom desenvolvimento dos cursos do PRONATEC.

3.5 Os profissionais bolsistas no encargo de professor terão as seguintes atribuições:

3.5.1 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;

3.5.2 Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;

3.5.3 Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

3.5.4 Elaborar e/ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

3.5.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

3.5.6 Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

3.5.7 Ministras aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário ao aluno, quando se tratar de curso a distância;

3.5.8. Participar da capacitação específica para o desempenho da função e da etapa preparatória dos alunos;

3.5.9 Planejar as aulas presenciais e práticas;

3.5.10 Produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;

3.5.12 Acompanhar os tutores no AVA dando suporte diário, quando se tratar de curso a distância;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

- 3.5.13. Esclarecer as dúvidas dos alunos e tutores, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas, quando se tratar de curso a distância;
- 3.5.14 Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- 3.5.15 Avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos alunos no sistema acadêmico institucional;
- 3.5.16 Preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- 3.5.17 Fazer a recuperação do aluno conforme projeto pedagógico e/ou orientações da coordenação pedagógica;
- 3.5.18 Fazer plantões virtuais, sempre que necessário;
- 3.5.19 Entregar, no prazo estipulado pelo coordenador, o banco de questões, referentes à disciplina ministrada, conforme diretrizes definidas pela coordenação;
- 3.5.20 Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no programa Pronatec/Bolsa-Formação;
- 3.6 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.
- 3.7 A permanência do profissional selecionado na equipe PRONATEC/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista à avaliações de desempenho, com este propósito.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Para efeito deste Edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.2 Será admitida a inscrição solicitada presencialmente no período entre **08 horas do dia 17/10/2016 e 18 horas do dia 20/10/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3 Para inscrever-se para o encargo de Professor-Bolsista, o candidato ou seu representante (autorizado mediante procuração simples) deverá entregar, em envelope lacrado e identificado, cópias simples e legíveis dos documentos pessoais e os destinados à avaliação curricular, observando-se, para tanto, o disposto nos itens 5.1, 6.1 e 7.2.2 deste Edital, **no seguinte local: Campus Avançado Janaúba, situado à Avenida Brasil, nº 334, Bairro Centro, Janaúba/MG.**
- 4.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o envelope contendo os documentos mencionados no subitem 4.3, obedecendo a seguinte ordem:
- a) Documentos de identificação pessoal: RG e CPF;
 - b) Comprovante de quitação eleitoral;
 - c) Comprovante de cumprimento das obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Documentos que comprove o atendimento às exigências mínimas para inscrição, conforme previsto nas letras “a” e “b” do subitem 5.1 deste Edital;
 - f) Documentos para avaliação curricular, conforme disposto no item subitem 7.3 deste Edital.
- 4.3.2 O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (uma) vaga para o encargo de Professor-Bolsista no presente processo seletivo.
- 4.3.3 Após publicação do resultado final deste processo seletivo, o candidato considerado apto que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos originais que atestem a autenticidade de todas as cópias apreciadas quando da avaliação curricular.
- 4.4 Após a efetivação da inscrição não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento ao conteúdo do envelope entregue pelo candidato ou seu representante, bem como a alteração de opção de vaga.
- 4.5 Caso haja mais de 01 (um) envelope de inscrição de um mesmo candidato, será considerado para fins de avaliação curricular, nos termos deste Edital, apenas o conteúdo constante do último envelope entregue, sendo observado, para tanto, a data e o horário de abertura do processo de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

4.6 O candidato deverá informar no “Formulário de Identificação do Candidato” (Anexo 5), de acordo a sua opção de vaga, o seguinte: nome completo, RG, CPF, Campus Sede/Unidade Remota, Unidade de Ensino, nome do curso, nome da disciplina e dados para contato.

4.6.1 O candidato deverá preencher, imprimir e colar o Formulário de Identificação do Candidato em envelope tamanho ofício, contendo a documentação constante do item 4.3.1 deste Edital.

4.7 O candidato deverá solicitar recibo de entrega do envelope, o qual servirá como comprovante de inscrição no presente processo seletivo.

4.8 Não serão aceitos e/ou analisados, para os fins a que se destina o presente edital, os documentos enviados via Correios, fax, ou qualquer outro meio eletrônico ou presencial, senão conforme o previsto neste Edital.

4.8.1 O conteúdo do envelope entregue para fins de avaliação curricular não será conferido no ato do recebimento.

4.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer do conteúdo do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.10 O número de vagas, local de exercício da função, turnos estão dispostos no ANEXO 1.

4.11 A inscrição no presente Processo Simplificado de Seleção Pública implicará ao candidato no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

4.12 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no item 10 deste edital.

4.13 O candidato que prestar informação falsa ou inexata em quaisquer dos documentos apresentados, com o intuito de ganhar vantagem no presente processo seletivo, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, poderá ser desclassificado sumariamente pela Comissão Avaliadora.

5. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se para o encargo de Professor-Bolsista no presente Processo Simplificado de Seleção Pública, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Possuir formação concluída na área exigida para a disciplina, conforme Anexo 1, “Área de Formação”;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir os conhecimentos mínimos do uso das ferramentas de informática e internet.

6. DAS VAGAS DO ENCARGO

6.1 As vagas do encargo de Professor-Bolsista se dará por área de conhecimento, curso, Unidade de Ensino e Campus Sede/Unidade Remota, conforme o Anexo 1 deste Edital.

6.2 A classificação no presente Processo Simplificado de Seleção Pública não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos, infraestrutura disponibilizada pelo município e descentralização de recursos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Avaliadora designada para esse fim, presidida pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação do PRONATEC/IFNMG, a quem se confere poderes para designar subcomissões no âmbito dos Campi IFNMG e publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

7.1.1 A Comissão Avaliadora ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

7.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante avaliação curricular dos candidatos que comprovarem o atendimento às exigências mínimas para inscrição, conforme previsto nas letras “a” e “b” do subitem 5.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

7.2.1 A avaliação curricular consistirá na análise das informações prestadas na Ficha de Identificação do Candidato e na apreciação, parcial ou integral, da documentação comprobatória constante do envelope entregue pelo candidato ou seu representante (autorizado mediante procuração simples) durante o processo de inscrição, o que implicará na pontuação de cada candidato, tendo como base os critérios avaliativos previamente definidos no item 7.2.2. deste Edital.

7.2.2 A avaliação curricular será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros, que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA PELA ATUAÇÃO NO PRONATEC (Bolsa-Formação, ou Rede e-Tec Brasil, ou Idiomas Sem Fronteiras (Inglês ou Espanhol)) como: Coordenador, Professor, Supervisor, Orientador, Equipe multidisciplinar, ou Tutor (Presencial ou a Distância) em cursos Técnicos/Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada (FIC/Qualificação Profissional). Será atribuído <u>01 (um) ponto</u> para cada <u>MÊS</u> completo de atuação. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 03 anos (36 pontos).
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (exceto estágio): <u>01 (um) ponto para cada 03 (três) meses completos</u> na docência, em qualquer modalidade e nível de Educação, devidamente comprovada. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 05 anos (20 pontos).
03	TITULAÇÃO (concluída) – será atribuído, não cumulativamente: 30 (trinta) pontos para doutorado, 25 (vinte e cinco) pontos para mestrado, 20 (vinte) pontos para especialização, 15 (quinze) pontos para graduação, 10 (dez) para nível médio/técnico, 05 (cinco) para nível médio.	Máximo de 30 pontos.
TOTAL GERAL		96 pontos.

7.3 O candidato deverá enumerar os documentos apresentados e destinados à comprovação de experiência profissional e/ou titulação de acordo a opção de item/critério, estabelecidos no subitem 7.2.2, para o qual deseja pontuar.

7.3.1 Nenhum documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional e/ou titulação será utilizado para aferição e pontuação em mais de um item/critério estabelecido no subitem 7.2.2 deste Edital.

7.4 Os títulos referentes ao critério do item 03 não são cumulativos, sendo considerado para fins de pontuação apenas a titulação de maior grau, que garantir maior pontuação, mediante aferição do documento apresentado pelo candidato.

7.5 Considerar-se-á, como critério para fins de pontuação a que se refere o subitem 7.2.2 deste Edital, 01 (um) mês completo como sendo o total de 30 dias.

7.6 A documentação apresentada pelo candidato para fins de atendimento ao disposto no presente Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

terá validade somente para o respectivo Processo Simplificado de Seleção Pública.

7.7 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga (área de formação) constantes do Anexo 1, assim como o cumprimento das exigências expressas nas letras “a” e “b” do subitem 5.1 deste Edital.

7.8 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação curricular.

7.9 Em caso de empate com o mesmo número de pontos, para fins de desempate, será considerado, nesta ordem:

a) A idade dos candidatos, com benefício ao mais idoso.

b) A maior pontuação no item/critério titulação.

7.10 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos, disponibilização por parte da prefeitura municipal, dos espaços físicos adequados às aulas (teóricos e práticas) e descentralização dos recursos pelo FNDE.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado preliminar da avaliação curricular e o resultado final do processo seletivo serão divulgados, exclusivamente, na página eletrônica do IFNMG, através do sítio <http://ead.ifnmg.edu.br>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação, obedecendo, para tanto, ao cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar neste Processo Simplificado de Seleção Pública poderá fazê-lo através de requerimento protocolado conforme subitem 8.2.1, utilizando-se do modelo apresentado no Anexo 6 deste Edital, no primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar na página eletrônica do IFNMG.

8.2.1 O recurso de que trata o item 8.2 deverá ser protocolado, pelo próprio candidato ou por seu representante (autorizado mediante procuração simples), no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, **no seguinte local: Campus Avançado Janaúba, situado à Avenida Brasil, nº 334, Bairro Centro, Janaúba/MG**, com a identificação do assunto “Recurso – Edital 016/2016 - Processo Simplificado de Seleção Pública para o encargo de Professor-Bolsista”.

8.2.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identificação do reclamante, a vaga pleiteada, o curso, a Unidade de Ensino e a Unidade Remota correspondente.

8.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora.

8.4.1 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, bem como sem a devida fundamentação e/ou identificação e os enviados por qualquer meio eletrônico ou via postal, senão conforme definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.4.2 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e de caráter irrevogável.

8.5 Após a publicação da decisão do julgamento dos recursos, interpostos quanto ao resultado preliminar da avaliação curricular, a Comissão Avaliadora publicará o resultado final do processo seletivo, constando os nomes dos candidatos aprovados e classificados para a vaga e, se for o caso, do cadastro de reserva, conforme previsto no subitem 6.1 e 7.7, sem prejuízo dos demais termos deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A aprovação e a classificação do candidato, mesmo que dentro do número de vagas ofertadas por este Edital, não geram obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições do encargo e conseqüente percepção de pagamento da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada ao prazo de validade deste Edital e à observância das disposições legais pertinentes, do interesse, juízo e conveniência da Coordenação-Geral do Pronatec/IFNMG, bem como da existência de demanda nos cursos do PRONATEC pactuados pelo IFNMG e de disponibilidade orçamentária e financeira do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Programa.

9.2 A convocação dos candidatos para assumir o encargo de Professor-Bolsista obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, conforme publicação do resultado final, observando-se para tanto, o prazo de validade deste processo seletivo.

9.2.1 O candidato convocado que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos no documento de convocação, bem com não comprovar ou apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de espera do cadastro de reserva.

9.2.2 O candidato quando convocado deverá apresentar os documentos originais, conforme previsto no item 4.3.3 deste Edital, a seguir descritos:

- a) Documentos de identificação pessoal: RG e CPF;
- b) Comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de cumprimento das obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) Comprovante de residência;
- e) Documentos que comprobatórios das exigências mínimas para inscrição, conforme previsto nas letras “a” e “b” do subitem 5.1 deste Edital;
- f) Documentos apreciados para fins de pontuação na avaliação curricular, conforme disposto no item subitem 7.3 deste Edital;
- d) Anexos 2 e 4 (obrigatório para todos os candidatos), e anexo 3 (obrigatório apenas para servidor público), devidamente preenchidos e assinados.

9.2.3 Em caso de desistência ou desligamento de candidato após a investidura no encargo de Professor-Bolsista o IFNMG reserva-se no direito de proceder a convocação do próximo candidato classificado da lista de espera do cadastro de reserva para assumir a vaga, mediante adequação da carga horária restante, observando-se o disposto no subitem 3.4.5 e demais termos deste Edital.

9.3 As convocações serão realizadas, exclusivamente, através da publicação na página eletrônica do IFNMG, por meio do sítio <http://ead.ifnmg.edu.br>.

9.3.1 O candidato que não atender à convocação, seja qual for o motivo alegado, ou não aceitar assumir vaga nos termos do item 9.2.3 deste Edital, será automaticamente eliminado do presente Processo Simplificado de Seleção Pública.

9.4 Os demais candidatos classificados que não forem convocados, permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente, observando-se, para tanto, o disposto no presente Edital.

10. DO CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	EVENTO	PROVÁVEIS DATAS
1	Publicação do Edital	17/10/2016
2	Período de Inscrições	17/10/2016 a 20/10/2016
3	Publicação do Resultado Preliminar	24/10/2016
4	Prazo para Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar	25/10/2016
5	Divulgação da Análise dos Recursos	26/10/2016
6	Publicação do Resultado Final	27/10/2016

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital de Processo Simplificado de Seleção Pública será publicado na página eletrônica do IFNMG, através do sítio <http://ead.ifnmg.edu.br>.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

estabelecidos pelas normas que regulamentam o processo seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivar a inscrição.

11.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

11.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

11.7 Observar-se-ão, com relação às atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec, em especial, ao disposto no art. 9º, e seus parágrafos, da Lei nº 12.513/2011.

11.8 O encargo de Professor-Bolsista classificado poderá ser preenchido conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC-Bolsa Formação.

11.9 A classificação no presente processo seletivo não implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito, considerando-se que o IFNMG depende de descentralização de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

11.10 Caso não acudirem interessados ou não hajam candidatos selecionados para alguma Unidade de Ensino e Campus Sede/Unidade Remota vinculada, a Diretoria de Educação a Distância e/ou a Coordenação Geral do Pronatec/IFNMG se resguardam no direito de convidar outros profissionais (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste Edital.

11.11 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Diretoria de Educação a Distância, Coordenação Geral e Coordenação Adjunta do Pronatec/IFNMG.

Janaúba-MG, 17 de outubro de 2016.

Prof. Antônio Carlos Soares Martins
Diretor de Educação a Distância/IFNMG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)
MODALIDADE PRESENCIAL

1. CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA E UNIDADES REMOTAS VINCULADAS – Urs:

1.1. Unidade de Ensino: Unidade Remota de Jaíba

1) CURSO FIC: MECÂNICO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – C.H. Total: 200 horas Turno Noturno - Aulas de Segunda a Quinta-feira das 19:00 às 22:30 horas. <small>(*) Poderá haver aulas em turnos, dias e horários diferentes a critério do professor e da turma (ex: aulas práticas).</small>				
Disciplina(*)	Modalidade de Ensino	Carga Horária	Área de Formação	Nº de Vagas
Português Instrumental	Presencial	30 horas	Licenciatura em Letras.	1
Empreendedorismo	Presencial	30 horas	Graduação em: Administração ou Ciências Contábeis ou Economia. Qualquer graduação com experiência comprovada na área. Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Técnico em Serviço público ou Técnico em Administração ou Técnico em Meio Ambiente, e áreas afins ou comprovada experiência na área.	1
Fundamentos de Eletricidade	Presencial	35 horas	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia mecânica ou Licenciatura em Física. Qualquer graduação com experiência comprovada na área. Técnico em Eletricidade ou Técnico em Eletromecânica e áreas afins ou comprovada experiência na área.	1
Fundamentos de Sistema de Climatização	Presencial	35 horas	Graduação em: Engenharia Elétrica ou Engenharia mecânica. Qualquer graduação com experiência comprovada na área. Técnico em Eletromecânica, Técnico em Mecânica, Técnico em Climatização e áreas afins ou comprovada experiência na área.	1
Sistema de Climatização	Presencial	70 horas	Graduação em: Engenharia Elétrica ou Engenharia mecânica. Qualquer graduação com experiência comprovada na área. Técnico em Eletromecânica, Técnico em Mecânica, Técnico em Climatização e áreas afins ou comprovada experiência na área.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

1.2. Unidade de Ensino: IFNMG – Campus Avançado Janaúba

1) CURSO FIC: LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS – C.H. Total: 160 horas Turno Noturno - Aulas de Segunda a Quinta-feira das 19:00 às 22:30 horas. <small>(*) Poderá haver aulas em turnos, dias e horários diferentes a critério do professor e da turma (ex: aulas práticas).</small>				
Disciplina(*)	Modalidade de Ensino	Carga Horária	Área de Formação	Nº de Vagas
Português Instrumental	Presencial	30 horas	Licenciatura em Letras.	1
Empreendedorismo	Presencial	30 horas	Graduação em: Administração ou Ciências Contábeis ou Economia. Qualquer graduação com experiência comprovada na área. Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Técnico em Serviço público ou Técnico em Administração ou Técnico em Meio Ambiente e áreas afins ou comprovada experiência na área.	1
Relações Humanas, Meio Ambiente e Sustentabilidade	Presencial	30 horas	Graduação em: Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Sociologia ou Biologia ou Serviço Social. Qualquer graduação com experiência comprovada na área. Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Técnico em Serviço público ou Técnico em Administração ou Técnico em Meio Ambiente e áreas afins ou comprovada experiência na área.	1
Matemática Básica	Presencial	20 horas	Licenciatura em Matemática.	1
Lavagem e Lubrificação de Veículos	Presencial	50 horas	Graduação em: Engenharia mecânica. Qualquer graduação com experiência comprovada na área. Técnico em Eletromecânica, Técnico em Mecânica, Técnico em Lubrificação e áreas afins ou comprovada experiência na área.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____
Matrícula SIAPE (caso servidor federal) nº _____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do(a)
_____, em exercício na(o)
_____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades
no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) _____,
RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº
_____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do PRONATEC são
compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO DO PRONATEC

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

EDITAL Nº 016/2016, DE 17/10/2016 PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR BOLSISTA DO PRONATEC	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
CAMPUS SEDE/UNIDADE REMOTA:	
UNIDADE DE ENSINO:	
CURSO:	
DISCIPLINA:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE	Campus Avançado Janaúba, situado à Avenida Brasil, nº 334, Bairro Centro, Janaúba/MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra o Resultado Preliminar do **Processo Simplificado para Seleção Pública de Profissionais para ocupar o cargo de Professor Bolsista do Pronatec** - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, no âmbito do Subprograma Bolsa-Formação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, objeto do Edital N° 016/2016.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC ao cargo de _____, apresento recurso junto a esta COORDENAÇÃO LOCAL do Programa PRONATEC.

CAMPUS SEDE/UNIDADE REMOTA:
UNIDADE DE ENSINO:
CURSO:
DISCIPLINA:
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando)
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)